



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2020

Processo nº 047/2020
Tomada de Preços nº 010/2020

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELI EPP, empresa estabelecida na cidade de Monte Belo/MG, à Rua Sete de Maio, nº 200, Letra B, Centro, CEP: 37.115-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.943.478/0001-09, através do seu representante legal, Sr. Marcos Tadeu Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-11.269.820 – SSP/MG, CPF nº 041.076.506-69, residente e domiciliado à Rua João Lopes, 419, Centro, CEP: 37.115-000, Monte Belo/MG.

FUNDAMENTAÇÃO - O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 042/2020, de contratação de empresa especializada na execução de obras de reforma da estação ferroviária, localizada na Praça da Estação, s/n, bairro Jardim das Hortências, na cidade de Monte Belo-MG, para instalação da Casa da Cultura e Biblioteca Municipal de Monte Belo, firmado em 28/05/2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, e suas modificações e Justificativa Técnica da Divisão de Engenharia da Prefeitura de Monte Belo-MG em anexo.

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 110(Cento e dez) dias.

Parágrafo único. Em função do previsto no caput da cláusula primeira, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 29/06/2021.

Cláusula Segunda



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

Este instrumento passa a vigorar a partir de 28/02/2021.


Cláusula Terceira

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato, ou até o próximo termo aditivo se necessário.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 25 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito


CONSTRUTORA MONTE BELO EIRELIEPP
MARCOS TADEU RODRIGUES
Representante legal